



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.450, DE 15 DE MAIO DE 2006.

Dispõe sobre o pagamento, no valor de subsídio em parcela única, a servidor posto à disposição e investido no cargo de Secretário Municipal.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º O servidor da União, do Estado ou de outro Município que seja posto à disposição deste Município e investido no cargo de Secretário Municipal, será remunerado por uma das seguintes formas:

- I – perceberá o valor do subsídio, fixado em parcela única, se a cedência for sem remuneração:
- II – perceberá o subsídio fixado para o Secretário, deduzida a quantia que perceber no órgão, se a cedência for sem prejuízo da remuneração.

Art. 2.º No exercício financeiro de 2006, as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias n.ºs 09.01.12.122.0021.2901.3.1.90.11.74.00-9100 e 11.01.20.122.0021.2001.3.1.90.11.74.00-11100.

Parágrafo único. Para os exercícios financeiros subseqüentes, o Poder Executivo consignará nas respectivas Leis Orçamentárias, dotação orçamentária suficientes para o atendimento das despesas decorrentes da presente lei.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 15 de maio de 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES